

Código de Conduta

- COSIMAT -

OBJETIVO

O presente Código de Conduta COSIMAT (“Código”) descreve os padrões mínimos de comportamento esperados da COSIMAT e de suas afiliadas. Esses padrões de comportamento devem ser demonstrados por todos os colaboradores e devem servir como um guia na tomada de decisões e ações. Este Código tem por objetivo:

- ✓ Orientar a atuação dos colaboradores e parceiros comerciais da COSIMAT quantos aos princípios e padrões de conduta que norteiam a COSIMAT;
- ✓ Consolidar valores éticos-profissionais como fundamento cultural de toda a COSIMAT;
- ✓ Construir a imagem e reputação da COSIMAT, mediante uma atuação profissional séria, pautada pelos mais elevados princípios de governança corporativa e instrumentos de compliance;
- ✓ Indica quais os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada na COSIMAT, com garantia de confidencialidade para os colaboradores.

Além de servir como guia de orientação a todos os colaboradores, o Código é também uma declaração do conjunto de direitos, deveres e responsabilidades para com todas as partes interessadas, refletindo os nossos valores e a nossa Cultura, a nossa atuação socioambiental e o conjunto das normas de conduta para administradores e colaboradores, bem como para as empresas integrantes da cadeia produtiva.

Este Código é um importante instrumento de governança da COSIMAT e orientará a atuação empresarial que conjugue os interesses da COSIMAT com os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona, tendo em vista o compromisso de criar valor para a COSIMAT e para a sociedade em geral.

As disposições deste Código são amparadas e devem ser interpretadas em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à COSIMAT, seu Estatuto e suas demais políticas e normas internas. Qualquer colaborador que violar qualquer

disposição do Código estará sujeito a ação disciplinar e a ação legal. Em casos de suspeita de corrupção ou outras infrações penais ou administrativas, um relatório será feito e poderá ser remetido às Autoridades.

PRINCÍPIOS E VALORES

- ✓ **Responsabilidade:** A COSIMAT preza que seus colaboradores trabalhem com independência e responsabilidade. Atue sempre de maneira transparente, demonstrando as atividades profissionais desenvolvidas, e esteja consciente de arcar com as consequências do seu próprio comportamento.
- ✓ **Cooperação:** A COSIMAT incentiva que seus colaboradores levem ao conhecimento da Companhia condutas que violem as leis e este Código. Se presenciar ou for solicitado a realizar alguma atividade imprópria, ilícita ou contrária às políticas e procedimentos da COSIMAT, busque seu superior hierárquico ou o Compliance.
- ✓ **Igualdade e Coletivo:** A COSIMAT está comprometida a oferecer oportunidades igualitárias a seus colaboradores, vedados quaisquer tratamentos discriminatórios, assédio ou retaliação. Respeite seus colegas de trabalho em suas individualidades e diversidades.
- ✓ **Excelência:** A COSIMAT objetiva se destacar no mercado e conquistar a preferência dos consumidores pela qualidade de seus serviços, não pelo emprego de práticas de concorrência desleal. Pratique a concorrência justa e atue de forma honesta em relação às contratações e projetos de que fizer parte, visando o melhor interesse da Companhia.
- ✓ **Integridade:** A COSIMAT valoriza os comportamentos que estejam de acordo com este Código e espera que seus colaboradores também o façam. Atue de acordo com os valores, princípios e normas éticas, garantindo que as informações acessadas no exercício de sua função sejam utilizadas sem desvio de finalidades.

ABRANGÊNCIA DAS NORMAS

Todos os colaboradores e demais funcionários, gestores e administradores da COSIMAT devem aderir ao Código de Condutas da COSIMAT e nossos parceiros e fornecedores

devem ser incentivados a adotarem princípios e normas semelhantes e aderir ao nosso Código por meio de assinatura. Em conjunto, os destinatários deste Código serão denominados colaboradores.

COMO PROCEDER

O Código deve direcionar atividades, atitudes e decisões alinhadas ao mais elevado padrão de comportamento ético. Ao se deparar com situações em que o Código não oriente expressamente – ou que gerem dúvidas em relação à conduta a ser adotada –, as seguintes perguntas podem orientar nossas ações e decisões:

- i. A ação/decisão é permitida pela lei?
- ii. A ação/decisão está de acordo com o previsto pelo Código de Condutas da COSIMAT ou é permitida pelos procedimentos e políticas internas da COSIMAT?
- iii. A ação/decisão está de acordo com os valores da empresa?
- iv. A ação/decisão está de acordo com os meus valores pessoais?
- v. Eu estaria confortável caso a ação/decisão fosse divulgada publicamente?
- vi. Eu estaria confortável em explicar minha ação/decisão a meus colegas, supervisores, amigos e familiares?

Busque orientação com seu superior imediato e/ou Departamento Jurídico ou Compliance, se necessário, e denuncie casos de suspeita ou prática de ilicitudes e violações às leis, por meio dos canais adequados, conforme descritos neste Código.

CONDUTAS ESPERADAS

- o **Segurança e saúde:** Identificar, avaliar e tomar medidas para controlar os riscos à saúde e à segurança de colaboradores no ambiente de trabalho, interrompendo qualquer trabalho que pareça inseguro e certificando que todos ao seu redor estão utilizando o equipamento de proteção individual (EPI) necessário

Possíveis situações de risco à segurança do colaborador deverão ser comunicadas ao gestor responsável e à área de Segurança do Trabalho.

- o **Conduta profissional:** Solicitar e atender demandas com atenção, eficiência, celeridade e respeito, sem qualquer preconceito ou distinção de gênero, origem, religião, nacionalidade, cor, idade, estado civil, orientação sexual, condição física ou mental, preferência política ou posição social.
- o **Uso de ativos:** Utilizar a infraestrutura e os materiais disponibilizados pela COSIMAT, inclusive, aparelhos de computador, softwares e e-mails institucionais, exclusivamente para realização de atividades relacionadas ao trabalho na COSIMAT.

A COSIMAT reserva para si o direito de preservar o uso adequado dos recursos da empresa, realizando verificações, com fins de auditoria, para efeito de identificação/averiguação de eventual uso indevido dos recursos e desvio de conduta.

- o **Divulgação de informações:** Não divulgar informações confidenciais ou sigilosas de propriedade da COSIMAT, sejam elas estratégicas do ponto de vista comercial, protegidas por direitos de propriedade intelectual ou concorrencialmente sensíveis, ou informações privilegiadas da COSIMAT e de seus parceiros, que sejam obtidas no exercício das funções.

As obrigações referentes à preservação de informações confidenciais sobreviverão ao encerramento do vínculo entre a COSIMAT e o colaborador.

- o **Conflitos de interesses:** Exercer suas funções no melhor interesse da COSIMAT e tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que tenham o potencial de afetar, ou, ainda, possam parecer afetar, seu próprio julgamento e sua independência.

Conflitos de interesse nem sempre são facilmente identificáveis. Nos casos em que houver dúvidas quanto à sua existência ou em que eles sejam inevitáveis, é importante que o supervisor seja consultado ou ainda os Recursos Humanos e o Departamento Jurídico e Compliance. O Recursos Humanos deverá ser comunicado caso haja relação familiar de até terceiro grau, consanguínea ou por afinidade entre colaboradores,

assim como relacionamento afetivo entre colaboradores, sobretudo se do mesmo setor ou que envolva relação hierárquica direta.

- o **Anticorrupção:** Recusar e não oferecer pagamentos, brindes, presentes ou quaisquer vantagens e hospitalidades quando o objetivo é a troca de favores, benefícios ou vantagens, ou que tenham a intenção de influenciar a obtenção, a contratação ou a manutenção de negócios.

Para fins de brindes e cortesias, deverão preferencialmente ostentar a logomarca da empresa e obedecer como valor de referência o limite máximo de R\$ 100,00, vedada a entrega de valores em espécie ou equivalentes (como vouchers ou vale-presentes).

Os brindes ou cortesias recebidas pelos colaboradores da COSIMAT em desconformidade com este Código deverão ser reportados e entregues ao Departamento Jurídico e Compliance.

- o **Antitruste:** Obter informações sensíveis (preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, planos de marketing, planos de crescimento, entre outras) a partir de fontes públicas, tais como, sites, notícias, publicações ou materiais de marketing, de forma a preservar a competitividade entre os concorrentes e garantir a confidencialidade de informações sensíveis.

O Departamento Jurídico e Compliance deverá ser informado previamente a respeito da participação de colaboradores em eventos em que há o risco de seja realizada troca de informações sensíveis entre concorrentes, por exemplo, reuniões de sindicatos e de associações comerciais, eventos direcionados a profissionais do ramo da construção civil de diferentes empresas.

- o **Antifraude:** Divulgar informações precisas, consistentes, de modo transparente, equitativo e tempestivo, permitindo aos acionistas e ao mercado em geral que acompanhem as suas atividades e resultados e manter registros e relatórios, especialmente aqueles de caráter financeiro e contábil, em conformidade com realidade e as exigências técnicas aplicáveis à sua elaboração.

As regras e procedimentos constantes da Política de Divulgação de Informações e da Política de Negociação de Valores Mobiliários da

Companhia são de observância obrigatória pelos colaboradores aos quais se apliquem suas disposições.

- o **Dados pessoais:** Acessar e utilizar dados pessoais de terceiros apenas para finalidade previamente autorizada pelo titular, limitando sua utilização ao mínimo de informações necessárias ao cumprimento de tal finalidade e garantindo sua proteção contra divulgações indevidas ou uso não autorizado.
- o **Tecnologia da informação:** Utilizar somente softwares licenciados, permitidos e instalados pela COSIMAT.
- o **Mídias:** Solicitar aprovação prévia do Compliance sempre que for convidado para participar de eventos patrocinados por terceiros e requerer autorização para utilização de quaisquer materiais que contenham informações sobre a COSIMAT no caso em que tais materiais sejam utilizados para apresentações em público, tais como palestras, aulas, congressos, publicação em redes sociais.

A solicitação de informações por quaisquer canais de mídia, empresas de marketing, analistas de mercado ou investidores deverá ser direcionada àqueles autorizados a discutir o assunto e se manifestar institucionalmente em nome da COSIMAT.

Ao utilizar suas próprias redes sociais, os colaboradores poderão, sem autorização prévia, repostar e compartilhar informações que ostentem o logo da COSIMAT quando já tenham sido divulgadas nas redes sociais oficiais da COSIMAT a respeito, por exemplo, da abertura de novas vagas de emprego ou conclusão de empreendimentos.

Executivos, diretores, conselheiros e administradores, ao utilizar suas redes sociais, podem ter suas opiniões atribuídas à COSIMAT. Assim, é importante que deixem claro que o conteúdo da publicação reflete uma impressão particular e não expressa o entendimento institucional da COSIMAT sobre o assunto.

CONDUTAS NÃO ACEITAS

Em nenhuma hipótese será admitida qualquer conduta que afronte a disciplina deste Código ou de qualquer ato normativo ao qual estejamos sujeitos, especialmente:

- o **Segurança e Saúde:** Apresentar-se embriagado, sob efeito de qualquer outro entorpecente ou ingressar no local de trabalho ou nele ingressar em posse de

drogas ilícitas ou armas, ou operar máquinas e equipamentos para os quais não recebeu o treinamento/capacitação específica ou executar atividade em condições inadequadas à segurança.

Prestadores de serviço que eventualmente utilizem armas como ferramenta de trabalho e que estejam devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados.

A COSIMAT não admite a exploração do trabalho escravo, análogo ao trabalho escravo ou trabalho infantil.

- o **Conduta Profissional:** Praticar ou tolerar o assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras.
- o **Uso de Ativos:** Utilizar e-mail institucional da COSIMAT e/ou equipamentos para qualquer propósito impróprio ou ilegal, como armazenamento e transmissão de conteúdos de caráter discriminatório, ofensivo, difamatório, pornográfico e/ou de associado a pedofilia.
- o **Divulgação de Informações:** Fazer uso de informações confidenciais, sigilosas ou privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos, de grupo de interesses, de corporações ou de terceiros, ou divulgá-las em inobservância aos requisitos legais, regulatórios e contratuais aplicáveis ou em violação a este Código.
- o **Conflito de Interesses:** Utilizar seu vínculo com a COSIMAT para obter vantagens indevidas para si ou favorecer indevidamente outros negócios/pessoas em detrimento dos interesses da COSIMAT ou causando danos ou prejuízos à COSIMAT, por exemplo, recebimento de compensação ou recompensa por fornecer tratamento favorável a outra parte, contratação de familiares com subordinação hierárquica direta ou indireta, uso do poder de influência para indicar, promover ou contratar pessoas mediante interesse pessoal, ocultação da existência de vínculo de parentesco ou afetivo com colaboradores e demais entes que direta ou indiretamente se relacionam com a COSIMAT.
- o **Anticorrupção:** Oferecer, dar, prometer, fornecer ou distribuir para funcionários públicos ou ocupantes de cargos e partidos políticos, brindes, presentes, auxílio financeiro, cargo, ou vantagem e bens de quaisquer naturezas em troca de benefício pessoal direto ou indireto, inclusive pagamentos informais para agilizar

serviços de rotina ou ações administrativas, como permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais ou proteção policial.

- o **Antitruste:** Trocar informações confidenciais ou sensíveis com fornecedores, empresas concorrentes ou ex-funcionários de empresas concorrentes e/ou realizar acordo anticompetitivo com concorrentes, fornecedores ou clientes a respeito de questões que tenham o condão de restringir o comércio ou a livre concorrência, por exemplo, por meio de fixação de preços, limitação/alocação de mercados, recusa em licitar.
- o **Antifraude:** Induzir, por ação ou omissão, outra parte ao erro e obter uma vantagem indevida de negócios de qualquer tipo, bem como produzir, reproduzir e/ou utilizar documentos, atestados e declarações falsos ou dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- o **Dados Pessoais:** Compartilhar com ou facilitar a obtenção por funcionários, colaboradores e parceiros de dados pessoais de pessoas físicas de outros funcionários, colaboradores, parceiros e, especialmente, de clientes sem o devido consentimento do titular dos dados ou em inobservância à política de proteção de dados da COSIMAT (por favor verifique nossa Política de Privacidade).
- o **Tecnologia da informação:** Compartilhar senhas de uso individual para acesso aos sistemas da COSIMAT ou utilizar dispositivo pessoal (tais como computadores, celulares ou tablets) para instalação de softwares licenciados pela organização.
- o **Mídias:** Fornecer informações sobre a COSIMAT a jornalistas ou profissionais de imprensa, manifestar-se publicamente em nome da COSIMAT, seja em notas, publicações em redes sociais, fóruns ou palestras, ou fazer uso da marca da COSIMAT sem prévia autorização da área de comunicação.

Redes sociais que sejam de titularidade dos colaboradores não devem ser utilizadas para a divulgação de informações da COSIMAT que não sejam publicamente disponibilizadas pela Companhia.

Abster-se de realizar qualquer contato ou tratativa com amigo ou parente no Poder Público em nome da empresa e reportar tal situação imediatamente ao seu superior ou ao Departamento Jurídico e Compliance.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

Relação com os clientes

Todos os profissionais devem trabalhar com responsabilidade e empenho, guiados por valores e princípios éticos, para contribuir com a conquista dos objetivos da COSIMAT e preservar a confiança, credibilidade e satisfação dos clientes.

Para tanto, os clientes deverão ser tratados de forma idônea, igualitária, cordial e transparente, cabendo ao colaborador informar de maneira clara os produtos e serviços prestados pela COSIMAT e respeitar os acordos e contratos, bem como os direitos dos nossos clientes, especialmente quanto à garantia de sigilo das informações.

Relação com a comunidade

A COSIMAT está comprometida com o apoio a ações de responsabilidade social. Qualquer alocação de recursos e/ou serviços deve ser precedida de estudo prévio por integrantes da COSIMAT e das comunidades beneficiadas, a fim de possibilitar sua correta destinação, sempre privilegiando as situações de maior relevância e que trarão maior benefício às cidades em que a COSIMAT atua.

As ações de responsabilidade social devem ser realizadas sempre de forma transparente, razão pela qual deverão ser autorizadas previamente pela Superintendência de Marketing e pelo Departamento Jurídico e Compliance, bem como ser sucedidas da correspondente prestação de contas quanto à utilização dos recursos.

As ações de responsabilidade social não deverão configurar forma de troca de qualquer benefício e/ou subsídio com o ente público ou serem realizadas com o objetivo de obter alguma vantagem ou favorecimento de negócio.

Relação com os fornecedores e parceiros

Um desenvolvimento sólido da COSIMAT não depende apenas do seu próprio comportamento, mas também da conduta daqueles com os quais possui relações comerciais. Assim, a eleição de fornecedores e parceiros deve ser baseada em critérios

econômicos, técnicos, éticos e reputação, conferindo-se tratamento equitativo a todos os fornecedores no processo de seleção e escolha.

Para fins de contratação, deverá ser exigido dos fornecedores e demais parceiros o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Código de Conduta, assim como normas e leis aplicáveis à COSIMAT, razão pela qual estão desde já proibidas contratações com fornecedores ou prestadores de serviços que explorem, direta ou indiretamente, trabalho escravo, infantil ou análogo à escravidão ou já tenham sofrido autuação do Ministério do Trabalho e tenham sido condenados em processo judicial por práticas dessa natureza, ou que estejam comprovadamente envolvidos em atos de corrupção.

Relação com a concorrência

Prezamos pela concorrência livre e leal, levando em conta nossa produtividade e a qualidade de nossos produtos. Assim, em seus relacionamentos profissionais e pessoais, os colaboradores da COSIMAT não deverão abordar com concorrentes temas que possam ser relevantes para a competitividade entre ele e a COSIMAT, garantindo a confidencialidade das informações estratégicas da COSIMAT e de seus clientes, caso venha a atuar em alguma empresa concorrente.

Relação com o poder público

Integridade e transparência são valores que pautam a conduta da empresa em todos os momentos, cabendo a cada colaborador e terceiro manter os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à legislação anticorrupção.

Para tanto todas as reuniões realizadas por colaboradores da COSIMAT com agentes públicos ou políticos deverão ocorrer publicamente, isto é:

- Em reunião aberta;
- Sempre com a presença de dois ou mais funcionários da COSIMAT;
- Em horário preferencialmente desinado na agenda da autoridade que é disponibilizada publicamente
- Garantindo-se a documentação de toda atividade e de todas as discussões que tenham lugar na respectiva reunião com a maior completude possível.

* Para mais detalhes, consultar a Política de Relacionamento com o Poder Público

COMPLIANCE

Comitê de Compliance

A responsabilidade pela verificação do cumprimento das diretrizes deste Código e pela divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética na COSIMAT estará a cargo do Compliance Officer, o qual será assessorado pelo Comitê de Compliance, cujas atribuições perpassam, dentre outras, por:

- Auxiliar na manutenção e no monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética nos negócios;
- Auxiliar nas estratégias para treinamentos e eventos de conscientização/disseminação e estimular a aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da COSIMAT, conforme sugerido pelo Compliance Officer;
- Auxiliar no estabelecimento de princípios e valores em normas de condutas;
- Zelar pelo patrimônio físico e intelectual da organização;
- Auxiliar o Compliance Officer na definição dos níveis de penalidade referentes a eventuais desvios de conduta ética;
- Contribuir para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da COSIMAT;
- Auxiliar o Compliance na administração de conflitos de interesse (internos e externos);
- Supervisionar o trabalho de outros setores ou condução de apuração a respeito de qualquer suspeita de violação de alta gravidade do Código, conforme requisitado pelo Compliance.

Composição do Comitê de Compliance:

O Comitê de Compliance funcionará em caráter permanente e será composto por 5 (cinco) eleitos por votação interna na COSIMAT, sendo 1 (um) membro oriundo do Recursos Humanos, 1 (um) membro oriundo de uma Diretoria operacional, 1 (um) membro oriundo do Comercial, 1 (um) membro oriundo do Compras 1 (um) membro do Jurídico, os quais deverão ostentar idoneidade moral, reputação ilibada e notório conhecimento das diretrizes do Código de Conduta da COSIMAT, além de possuir competências, experiências e habilidades complementares relacionadas aos aspectos de negócios e diretrizes éticas exigidas para atuação neste órgão colegiado.

Os membros do Comitê terão um mandato de 2 (dois) anos (permitida reeleição) e permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos, nos termos deste regimento interno. Todas as deliberações do Comitê de Compliance serão tomadas por maioria de votos.

O término do mandato, contrato de trabalho ou renúncia dos Colaboradores da COSIMAT que sejam também integrantes do Comitê implica, automaticamente, na extinção do seu mandato como membros do Comitê de Compliance.

* Para mais detalhes, consultar o Regimento Interno Comitê de Compliance

Treinamentos

Os diretores, conselheiros fiscais, conforme aplicável, conselheiros de administração e de seus comitês de assessoramento e colaboradores, estagiários, trainees e demais funcionários da COSIMAT deverão ser capacitados e periodicamente atualizados em relação às práticas disciplinadas por este Código, sendo prevista a realização de treinamentos anuais com essa finalidade.

Canal de Compliance

Sempre que algum colaborador da COSIMAT, de boa-fé, suspeitar ou testemunhar alguma conduta que seja contrária aos preceitos descritos neste Código, deverá reportar internamente para que seja investigado, de forma pronta e objetiva, atendendo à razoabilidade da comunicação. Para tal fim, será estabelecido uma Canal de Compliance e um departamento específico de Compliance.

Internet: <https://www.cosimat.com.br/compliance/#>

Telefones: (31) 3712-7002

E-mail: compliance@cosimat.com.br

Caixa postal:

Os reportes poderão ser realizados de forma anônima, e serão respeitados os princípios da confidencialidade e da não-retaliação, àqueles reportes realizados de boa-fé.

As diretrizes de funcionamento e organização da Canal de Compliance, em complemento ao previsto neste Código, deverão ser definidas pelo Compliance Officer e pelo Comitê de Compliance, conforme Regimento Interno Comitê de Compliance.

A apuração de violações ao Código de Conduta e/ou à legislação vigente será recebida por empresa independente e conduzida pelo Departamento Jurídico e Compliance, sempre resguardada a confidencialidade e a independência dos fatos revelados.

CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÃO

Deixar de cumprir com o Código é uma conduta inadequada, vista como um assunto sério que deve ser relatado e tratado e que pode levar a uma medida disciplinar.

Os colaboradores que violarem as disposições deste Código de Conduta, a legislação e regulamentação aplicável, o Estatuto Social da COSIMAT e demais políticas, normas, procedimentos e orientações da COSIMAT estarão sujeitos a:

- ✓ Advertência oral;
- ✓ Advertência escrita;
- ✓ Suspensão do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a COSIMAT e o infrator;
- ✓ Rompimento, por justa causa, do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a COSIMAT e o infrator;

Sem prejuízo das medidas disciplinares referidas acima, diante da ocorrência das infrações previstas neste Código, a COSIMAT também deverá, se for o caso: (i) adotar as medidas legais relacionadas à restituição dos danos e reparação de prejuízos causados à Companhia; e (ii) comunicar os fatos às autoridades competentes.

A COSIMAT não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e nem contra qualquer pessoa que fornecer informações e documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Toda e qualquer retaliação deverá ser informada imediatamente por meio da Canal de Compliance para a adoção das medidas e providências cabíveis, estando os possíveis infratores sujeitos à aplicação das sanções previstas neste Código.

* Para mais detalhes, consultar a Política de Denúncia e Não Retaliação

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código pode ser alterado, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

No caso de conflito entre as disposições deste Código e do Estatuto Social da COSIMAT, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Código e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Este Código entrou em vigor em 25 de março de 2022, conforme alterado em 30 de Agosto de 2022, mediante aprovação pelo Conselho de Administração, e será divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.